

TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.031719/2019-10

Unidade Gestora: Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

CONTRATO 642/2020

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO, DO CONTRATO 642/2020, CELEBRADO ENTRE O DNIT E A EMPRESA AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA - ME, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PRIMEIROS SOCORROS PARA PROTEÇÃO À VIDA E AO PATRIMÔNIO, POR MEIO DE EQUIPE DE BOMBEIROS CIVIS (BRIGADA DE INCÊNDIO), NAS DEPENDÊNCIAS DO EDIFÍCIO SEDE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, edifício Núcleo dos Transportes, quadra 03, bloco "A", CEP 70.040-902, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado **DNIT** ou **CONTRATANTE**, representado pelo seu Diretor de Administração e Finanças, **MARCOS DE BRITO CAMPOS JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº **309**/SSP-PB, inscrito no CPF nº ***.008.824-**, nomeado mediante Portaria de 25/10/2023 publicada no Diário Oficial da União do dia 26/10/2023, e de outro lado a empresa **AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.388.851/0001-59, sediada na SCS Qd 01 Bl L Lote L Sala 205 – Asa Sul – Brasília –DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA** portador da Cédula de Identidade Profissional nº 0*.*** CBM/DF, e CPF nº 4**.***.***-*3, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 642/2020, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 642/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **02/12/2023 a 01/12/2024**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor estimado do Contrato nº 642/2020 é de **R\$ 2.111.993,33 (dois milhões, cento e onze mil novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)** relativo ao próximo período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal estimado de **R\$ 175.999,44 (cento e setenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos)**.

2.2. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral da União/2023, a cargo do DNIT, no Programa de Trabalho nº 26.122.2126.2000.0001, Natureza da Despesa 33.90.37.07.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato, equivalentes a **R\$ 105.599,66 (cento e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, incluindo mais três meses após o seu encerramento, conforme previsto no item 22 do Termo de Referência e conforme exigência do art. 4º, inciso I, da Instrução Normativa nº 46/DNIT SEDE, de 19 de agosto de 2021, alterada pela Instrução Normativa nº 4/DNIT SEDE, de 15 de março de 2023.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA**

5.1. Os efeitos do objeto no presente termo aditivo e a consequente contratação poderão ser rescindidos, unilateralmente pela Administração, antes do término do seu prazo, tão logo seja concluído processo de contratação pela CONTRATANTE, para o mesmo objeto ou que sirva aos mesmos propósitos deste, sem incidência de encargos, pagamento de multa ou indenização, devendo ser observado, nos casos de prestação exclusiva de mão de obra, o aviso prévio de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços efetivamente executados e o cumprimento das demais obrigações exigíveis contratualmente.

6. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

MARCOS DE BRITO CAMPOS JUNIOR
Diretor de Administração e Finanças

JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA
Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto Ferreira de Oliveira, Usuário Externo**, em 06/11/2023, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Brito Campos Junior, Diretor de Administração e Finanças**, em 13/11/2023, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16107599** e o código CRC **5FDC6CB0**.

Referência: Processo nº 50600.031719/2019-10

SEI nº 16107599



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |